



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2018**  
**PROCESSO: 23205.003564/2018-31**  
**ENQUADRAMENTO LEGAL: ART.24, INC II DA LEI Nº 8.666/93**

**RELATÓRIO DE DISPENSA**

**SETOR SOLICITANTE:** Diretoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

**REQUISITANTE:** Andre Coelho Ramos – Siape: 1942863

Com base no Pedido de Compras apresentado pelo requisitante da demanda originária do presente processo, podem-se elencar os seguintes esclarecimentos:

**1. Objeto:** Aquisição de disco rígido do equipamento Datadomain junto ao data center da UFFS.

| Item               | Especificação técnica  | Unid    | Qtde | Valor Unitário | Valor Total  | Fornecedor  |
|--------------------|--|---------|------|----------------|--------------|---|
| 1                  | Unidade de Disco Rígido NLSAS, com capacidade de 3TB, para as gavetas ES30 utilizadas com a solução de backup Dell EMC DD2500 de propriedade da UFFS.<br>Deve ser compatível com gavetas ES30 CKM00152000150 e CKM00152000151, ligadas no DD2500 FLC00152900241;<br>PartNumber do disco: EMC-005050596 | Unidade | 1    | R\$ 7.282,00   | R\$ 7.282,00 | 01.181.242/0001-91<br><br>COMPWIRE<br>INFORMÁTICA S/A |
| <b>TOTAL GERAL</b> |  |         |      |                |              | <b>R\$ 7.282,00</b>                                   |

**2. Justificativa da aquisição:** O equipamento de backup denominado Datadomain realiza o backup de praticamente todo o ambiente de dados da instituição, e o seu Disco Rígido apresentou falha, o que justifica a referida aquisição.

**3. Pesquisa de Preço:** A pesquisa de preço foi balizada no parâmetro IV da IN 05/2014 MPOG, alterada pela IN 03/2017 MPOG, foram coletados os seguintes orçamentos:

*JP IT SERVICES LTDA - ME (CNPJ: 10.892.747/0001-55)- Valor total R\$ 6.720,00 (Seis mil setecentos e vinte reais);*

COMPWIRE INFORMÁTICA S/A (CNPJ: 01.181.242/0001-91) – Valor total R\$ 7.282,00  
(Sete mil duzentos e oitenta e dois reais);

F2IT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 20.655.459/0001-30) – Valor total R\$ 7.678,33  
(Sete mil seiscentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos);

PERFIL COMPUTACIONAL LTDA (CNPJ: 02.543.216/0001-29) – Valor total R\$ 7.989,00  
(Sete mil novecentos e oitenta e nove reais);

**4. Da justificativa escolha fornecedor:** A escolha do fornecedor foi baseado no menor valor ofertado para o item, porém a primeira colocada possui irregularidade fiscal junto a Receita Federa, conforme pode ser observado (fl.19) do processo, desta forma contrataremos a segunda colocada conforme segue:

**COMPWIRE INFORMÁTICA S/A (CNPJ: 01.181.242/0001-91) – Valor total R\$ 7.282,00**  
**(Sete mil duzentos e oitenta e dois reais);**

**5. Da regularidade fiscal:** Com relação à REGULARIDADE FISCAL, em atendimento ao que preconiza o art. 29, da Lei nº 8.666/1993 e conforme estabelece o Art.25 da IN 03/2018 do MPOG, informamos que a empresa contratada possui todas as certidões válidas, conforme pode ser verificado nos autos do presente processo.

**6. Do enquadramento legal:** Tendo em vista o valor da aquisição ser inferior ao valor estabelecido no inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, limites alterados conforme o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, informo que a presente aquisição será enquadrada com **Dispensa de Licitação, com base no Inc. II do Art.24 da Lei nº 8.666/93.**

**7. Dos critérios de sustentabilidade:** Solicita-se **no que couber**, que a contratada adote boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, conforme previsto na IN 06/2013/SLTI/MPOG tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- b) Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- d) Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
- e) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- f) Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e

- g)** Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- h)** Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenha, em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importantes, conforme disposto na legislação vigente;
- i)** Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescente e frascos de aerosóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- j)** Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 janeiro de 2010, no que couber.

Chapecó-SC, 04 de outubro de 2018.

**LIDIANE MARCANTE**  
Superintendência de Compras e Licitações